

Termo de Referência

Processo nº 2024.48.1806.44653

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de caminhão frete para o transporte de 06 (seis) cavalos, com cozinha campeira para participação da 39ª Cavalgada do mar da onde o Departamento DTG irá representar o CRECI/RS 3ª região.
- 1.2 O contratado deverá realizar o transporte dos 06 (seis) cavalos em caminhão que tenha cozinha campeira durante todo o período da cavalgada do mar e realizar o cuidado/manejo dos animais cuidando da alimentação com todo zelo e cuidado necessário para o bem estar animal.
- 1.3 O contratado devera buscar 06 animais na cidade de Osório, Rio Grande do Sul (bairro Passinhos), e após o termino da cavalgada deverá entregar os animais no mesmo endereço.
- 1.3 A cozinha campeira deverá conter todos os cozinha, utensílios de ou seja fogão, panelas, pratos, copos, talheres e pia. Para capacidade mínimo para 8 (oito) pessoas.

2. DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO FRETE PARA O TRANSPORTE DE 06 (seis) CAVALOS, COM TRATADOR E COZINHA CAMPEIRA.	sv	01	R\$ 6.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Promover propaganda institucional própria, do sistema COFECI-CRECI e suas instituições, de valorização profissional do Corretor de Imóveis e de fomento ao mercado imobiliário, conforme previsão textual do artigo 42, da Resolução 1.126/2009.
- 3.2 Atender as necessidades de divulgação da MARCA CRECI junto à comunidade de corretores, em especial aos simpatizantes das Tradições gaúchas e ao grande contingente de corretores que atuam no litoral norte do estado no Período de veraneio.
- 3.3 Oportunidade de recepcionar o Presidente do Sistema COFECI-CRECI que já manifestou interesse em participar da cavalgada, como tem prestigiado outros eventos similares, imputando grande repercussão junto aos corretores do RS.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 4.1 O contratado deverá realizar o transporte dos 06 cavalos em caminhão que tenha cozinha campeira durante todo o período da cavalgada do mar e realizar o cuidado/manejo dos animais cuidando da alimentação.
- 4.2 O contratado deverá ter experiência no ramo de transporte de animais, bem como o tratador ter conhecimento em equinos a fim de evitar acidentes e/ou mal estar nos animais que serão transportados.
- 4.3 Caminhão com capacidade para o transporte de 06 (seis) cavalos.
- 4.4 Motorista com Habilitação categoria D.
- 4.5 Cozinha Campeira com todos os utensílios básicos para capacidade de no mínimo 08 (oito) pessoas.
- 4.6 O contratado devesse buscar 06 animais na cidade de Osório, Rio Grande do Sul (bairro Passinhos), e após o término da cavalgada deverá entregar os animais no mesmo endereço.
- 4.7 O contratado deverá atentar para todos os requisitos necessários na prestação deste serviço no que se refere ao objeto (fornecimento exato conforme consta no sub item 2 na tabela desse termo de referência).

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo para realização dos serviços, será do dia 21 de fevereiro de 2025 à 01 de março de 2025, conforme cronograma da cavalgada do mar.
- 5.2 A Cavalgada terá início em 21 de fevereiro, partindo de Palmares do Sul, e está programada para encerrar em 01 de março, em Torres, retornando ao roteiro oficial. A jornada seguirá de Palmares do Sul para Balneário Pinhal, passando por praias como Cidreira, Tramandaí, Imbé, Capão da Canoa, Arroio do Sal, culminando na parada final em Torres.
- 5.3 A empresa contratada buscar os animais na cidade de Osório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços objeto deste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



- c)** Prestar os serviços durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos fortuito ou força maior, devidamente justificado;
- d)** Fornecer número telefônico para contato, endereço de e-mail, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- e)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f)** Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- g)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- h)** Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- i)** Responder administrativa, civil e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- j)** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k)** A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome desta Autarquia para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- l)** A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado na medida em que os serviços forem sendo utilizados ou poderá ainda ser definida entre o fiscal do Contrato e o representante da contratada outra forma de pagamento deste que atenda ambas as partes.
- b) A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- c) A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- d) O pagamento seguira as diretrizes previstas na legislação vigente.

9. PENALIDADES



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



- a) Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10. SANÇÕES

- a) São aquelas previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- a) Dispensa de Licitação fundada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21
- b) A contratação em questão deverá observar os seguintes pontos previstos na Lei Federal de Licitações e Contratos.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Conta Orçamentária: 6.3.1.3.04.01.066 – Despesas com DTG.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2025.

Simone Cristina Schmitz
Assessora da Presidência



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



Termo de Referência

Processo nº 2024.48.1806.44653

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de rações de equinos para a realização da cavalgada do mar onde o Departamento DTG irá representar o CRECI/RS 3ª região.
- 1.2 Aquisição de 16 (dezesesseis) sacos de ração de Equino de 40 KG e 360 kg de alfafa ou feno, para alimentação de 06 (seis) cavalos durante toda a cavalgada do mar. A alimentação é de extrema importância para a manutenção da saúde do animal.
- 1.3 A alimentação balanceada com alfafa ou feno é de extrema importância para o trato digestivo do animal.

2. DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL ESTIMADO
1	Ração para equinos 40kg	16	R\$ 1.382,93
2	Alfafa	360 kg.	R\$ 1.210,00
3	frete	1	R\$ 80,00
Total			R\$ 2.620,04

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Promover propaganda institucional própria, do sistema COFECI-CRECI e suas instituições, de valorização profissional do Corretor de Imóveis e de fomento ao mercado imobiliário, conforme previsão textual do artigo 42, da Resolução 1.126/2009.

3.2 Atender as necessidades de divulgação da MARCA CRECI junto à comunidade de corretores, em especial aos simpatizantes das Tradições gaúchas e ao grande contingente de corretores que atuam no litoral norte do estado no Período de veraneio.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



3.3 Oportunidade de recepcionar o Presidente do Sistema COFECI-CRECI que já manifestou interesse em participar da cavalgada, como tem prestigiado outros eventos similares, imputando grande repercussão junto aos corretores do RS.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 O contratado deverá fornecer os 16 de ração para equinos e 360kg de alfafa, para alimentação dos 06 cavalos que participarão evento.

4.2 São 16 (dezesesseis) sacos de ração de Equino de 40 KG e 360 kg de alfafa ou feno, para alimentação de 06 (seis) cavalos durante toda a cavalgada do mar.

4.3 A ração deverá ter um prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.

4.4 A alfafa e/ou feno devem ser frescos para que não ocorra o risco de bolor ou mofo que é de extremo risco os equinos.

4.2 O fornecedor deverá atentar para todos os requisitos necessários na prestação deste serviço no que se refere ao objeto (fornecimento exato conforme consta no sub item 2 na tabela desse projeto básico).

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para realização dos serviços, bem como a entrega dos materiais para execução deverão ser antecipadamente combinados com o fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços objeto deste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- c) Prestar os serviços durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos fortuito ou força maior, devidamente justificado;
- d) Fornecer número telefônico para contato, endereço de e-mail, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- e) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f) Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- h) Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- i) Responder administrativa, civil e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- j) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome desta Autarquia para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- l) A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado na medida em que os serviços forem sendo utilizados ou poderá ainda ser definida entre o fiscal do Contrato e o representante da contratada outra forma de pagamento deste que atenda ambas as partes.
- b) A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- c) A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- d) O pagamento seguira as diretrizes previstas na legislação vigente.

9. PENALIDADES

- a) Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10. SANÇÕES

- a) São aquelas previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- a) Dispensa de Licitação fundada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21
- b) A contratação em questão deverá observar os seguintes pontos previstos na Lei Federal de Licitações e Contratos.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Conta Orçamentária: 6.3.1.3.04.01.066 – Despesas com DTG.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2023.

Simone Cristina Schmitz
Assessora da Presidência

Termo de Referência

Processo nº 2024.48.1806.44653

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviço de FERRAGEAMENTO para de 06 (seis) cavalos que irão participar da cavalgada do mar onde o Departamento DTG irá representar o CRECI/RS 3ª região.
- 1.2 Contratação de pessoa especializada no serviço de ferrageamento, com o fornecimento de todo o material.
- 1.3 O contratado deverá realizar o ferrageamento de 06 (seis) cavalos na cidade de Osório, Rio Grande do Sul (bairro Passinhos),
- 1.4 O ferrageamento é realizado para que ocorra uma melhora no desempenho e no bem-estar dos animais, atuando na proteção dos cascos.

2. DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. TOTAL ESTIMADO
1	FERRAGEAMENTO DE 06 (seis) CAVALOS	R\$	06	R\$ 1.200,00

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Promover propaganda institucional própria, do sistema COFECI-CRECI e suas instituições, de valorização profissional do Corretor de Imóveis e de fomento ao mercado imobiliário, conforme previsão textual do artigo 42, da Resolução 1.126/2009.
- 3.2 Atender as necessidades de divulgação da MARCA CRECI junto à comunidade de corretores, em especial aos simpatizantes das Tradições gaúchas e ao grande contingente de corretores que atuam no litoral norte do estado no Período de veraneio.
- 3.3 Oportunidade de recepcionar o Presidente do Sistema COFECI-CRECI que já manifestou interesse em participar da cavalgada, como tem prestigiado outros eventos similares, imputando grande repercussão junto aos corretores do RS.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 4.1 O contratado deverá realizar o ferrageamento de 06 (seis) cavalos na cidade de Osório.
- 4.2 O Contratado deverá ter experiência em ferrageamento de equinos.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



O contratado deverá ter realizado curso de CASQUEAMENTO E FERRAGEAMENTO DE EQUINOS.

4.3 O contratado deverá realizar todo o procedimento de casqueamento e ferrageamento e fornecer todo o material necessário.

4.4 O contratado deverá realizar o ferrageamento de 06 (seis) cavalos na cidade de Osório, Rio Grande do Sul (bairro Passinhos).

4.5 O contratado deverá atentar para todos os requisitos necessários na prestação deste serviço no que se refere ao objeto (fornecimento exato conforme consta no sub item 2 na tabela desse projeto básico).

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para realização dos serviços, será no máximo até o dia 19/02/2025.

5.2 A empresa contratada deverá ferrar seis animais na cidade de Osório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços objeto deste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- c) Prestar os serviços durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado;
- d) Fornecer número telefônico para contato, endereço de e-mail, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f) Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



- g)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- h)** Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- i)** Responder administrativa, civil e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- j)** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k)** A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome desta Autarquia para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- l)** A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- b)** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- c)** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado na medida em que os serviços forem sendo utilizados ou poderá ainda ser definida entre o fiscal do Contrato e o representante da contratada outra forma de pagamento deste que atenda ambas as partes.
- b) A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- c) A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- d) O pagamento seguirá as diretrizes previstas na legislação vigente.

9. PENALIDADES

- a) Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10. SANÇÕES

- a) São aquelas previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- a) Dispensa de Licitação fundada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21
- b) A contratação em questão deverá observar os seguintes pontos previstos na Lei Federal de Licitações e Contratos.



11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Conta Orçamentária: 6.3.1.3.04.01.066 – Despesas com DTG.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2025.

Simone Cristina Schmitz
Assessora da Presidência



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



Termo de Referência

Processo nº 2024.48.1806.44653

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de veterinário especializado em serviços de exames laboratoriais e aplicação de vacina de influenza para 06 (seis) cavalos, para a realização da cavalgada do mar onde o Departamento DTG irá representar o CRECI/RS 3ª região.
- 2 O veterinário especializado em serviços de exames laboratoriais e aplicação de vacina de influenza para 06 (seis) cavalos, na cidade de Osório, Rio Grande do Sul (bairro Passinhos).
- 3 O exame a ser realizado é o de anemia infecciosa equina e vacina é a influenza é obrigatório para que seja possível a emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA), bem como conforme diretrizes da Inspeção Sanitária em Eventos Agropecuários.
- 4 Exame sorológico realizado para verificar a existência de reação imunológica frente ao vírus da anemia infecciosa equina. O exame é necessário para a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para equídeos, seja para trânsito dentro do Estado, para fora do Estado ou para aglomerações (feiras, exposições, leilões e etc). O exame também é realizado quando é necessário sanear uma propriedade devido a um resultado positivo.

4.1

2. DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de veterinário especializado em serviços de exames laboratoriais e aplicação de vacina de influenza para 06 (seis) cavalos. Com deslocamento.	S/V	06	R\$ 1.350,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Promover propaganda institucional própria, do sistema COFECI-CRECI e suas instituições, de valorização profissional do Corretor de Imóveis e de fomento ao mercado imobiliário, conforme previsão textual do artigo 42, da Resolução 1.126/2009.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



3.2 Atender as necessidades de divulgação da MARCA CRECI junto à comunidade de corretores, em especial aos simpatizantes das Tradições gaúchas e ao grande contingente de corretores que atuam no litoral norte do estado no Período de veraneio.

3.3 Oportunidade de recepcionar o Presidente do Sistema COFECI-CRECI que já manifestou interesse em participar da cavalgada, como tem prestigiado outros eventos similares, imputando grande repercussão junto aos corretores do RS.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 O contratado deverá realizar os exames e aplicar a vacina nos 06 cavalos participantes do evento.

4.2 O contratado deverá ser formado em faculdade de medicina veterinária;

4.3 Ser experiente em vacinação e realização de exames.

4.4 Cumprir todos os requisitos da vigilância sanitária.

4.5 O contratado deverá realizar os exames laboratoriais e aplicação de vacina de influenza para 06 (seis) cavalos, na cidade de Osório, Rio Grande do Sul (bairro Passinhos).

4.6 O contratado devesse respeitar as seguintes legislações:

4.6.1 A legislação regulamentadora DECRETO Nº 52.434 DE 26 DE JUNHO DE 2015, Regulamenta a Lei nº 13.467, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

4.6.2 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAPDR Nº 29/2021 Dispõe sobre eventos agropecuários no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

4.7 O fornecedor deverá atentar para todos os requisitos necessários na prestação deste serviço no que se refere ao objeto (fornecimento exato conforme consta no sub item 2 na tabela desse projeto básico).

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para realização dos serviços, bem como a entrega dos materiais para execução deverão ser antecipadamente combinados com o fornecedor.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



- a) Prestar os serviços objeto deste termo de referência responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- c) Prestar os serviços durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado;
- d) Fornecer número telefônico para contato, endereço de e-mail, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f) Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- h) Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- i) Responder administrativa, civil e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- j) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome desta Autarquia para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- l) A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- b)** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- c)** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e)** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO:

- a)** O pagamento será realizado na medida em que os serviços forem sendo utilizados ou poderá ainda ser definida entre o fiscal do Contrato e o representante da contratada outra forma de pagamento deste que atenda ambas as partes.
- b)** A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- c)** A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



- d) O pagamento seguirá as diretrizes previstas na legislação vigente.

9. PENALIDADES

- a) Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10. SANÇÕES

- a) São aquelas previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- a) Dispensa de Licitação fundada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21
- b) A contratação em questão deverá observar os seguintes pontos previstos na Lei Federal de Licitações e Contratos.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Conta Orçamentária: 6.3.1.3.04.01.066 – Despesas com DTG.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2025.

Simone Cristina Schmitz
Assessora da Presidência

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024.48.1806.44653

2. Descrição da necessidade

A Patroa do D.T.G. Corretores da Tradição do CRECI/RS, Maria Aparecida Machado da Silva juntamente com a Diretoria visa participar da 39º Cavalgada do mar, vai ocorrer entre os dias 21 de fevereiro à 01 março de 2025. Durante oito dias no Litoral Norte em um percurso de aproximadamente 300 quilômetros pela costa oceânica.

A Cavalgada terá início em 21 de fevereiro, partindo de Palmares do Sul, e está programada para encerrar em 01 de março, em Torres, retornando ao roteiro oficial. A jornada seguirá de Palmares do Sul para Balneário Pinhal, Cidreira, Tramandaí, Imbé, Capão da Canoa, Arroio do Sal, culminando na parada final em Torres.

A participação do CRECI/RS visa promover a propaganda institucional própria, do Sistema COFECI-CRECI e suas instituições, de valorização profissional do Corretor de Imóveis e de fomento ao mercado imobiliário, conforme previsão textual do artigo 42, da Resolução 1.126/2009.

Atender as necessidades de divulgação da Marca CRECI junto à comunidade de corretores, em especial aos simpatizantes das Tradições Gaúchas e ao grande contingente de corretores que atuam no litoral norte do estado no período de veraneio.

E para que ocorra a participação do CRECI/RS na 39ª Cavalgada do mar é necessário a contratação dos seguintes itens:

Será disponibilizado 06 (seis) cavalos ao CRECI/RS que ficará responsável pelo transporte dos animais, alimentação, cuidado e manejo, vacinação e realização do exame de mormo e anemia (vacina e exame que são obrigatórios nos animais que irão participar do evento), ferrageamento, inscrição dos 06 (seis) cavalos na cavalgada e uma cozinha campeira para realização de alimentação para os participantes da cavalgada.

Os 06 (seis) cavalos ficarão a disposição da Diretoria do Conselho para que o Presidente e seus vices, Patrão e demais membros do D.TG. Corretores da Tradição, Presidente do COFECI e demais membros do CRECI/RS cavolgue pelo litoral norte Gaúcho. A quantidade de 06 (seis) cavalos é suficiente para atender as necessidades do Conselho tendo em vista que será feito revezamento de cavaleiros conforme KM a serem percorridos durante toda a 39ª cavalgada visando o descanso dos cavaleiros.

E para que ocorra a participação do CRECI/RS na 39ª Cavalgada do mar é necessário a contratação dos seguintes itens:

Item 01 - CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO FRETE PARA O TRANSPORTE DE 06 (seis) CAVALOS, COM TRATADOR E COZINHA CAMPEIRA:

O contratado deverá realizar o transporte dos 06 (seis) cavalos em caminhão que tenha cozinha campeira durante todo o período da cavalgada do mar e realizar o cuidado/manejo dos animais cuidando da alimentação com todo zelo e cuidado necessário para o bem estar animal.

O contratado devera buscar 06 animais na cidade de Osório, Rio Grande do Sul (bairro Passinhos), e após o termino da cavalgada deverá entregar os animais no mesmo endereços.

A cozinha campeira deverá conter todos os utensílios de cozinha, ou seja fogão, panelas, pratos, copos, talheres e pia. Para capacidade mínimo para 8 (oito) pessoas.

Item 02 - FERRAGEAMENTO DE 06 (seis) CAVALOS:

Contratação de pessoa especializada no serviço de ferrageamento, com o fornecimento de todo o material.

O contratado deverá realizar o ferrageamento de 06 (seis) cavalos, na cidade de Osório, Rio Grande do Sul (bairro Passinhos),

O ferrageamento é realizado para que ocorra uma melhora no desempenho e no bem-estar dos animais, atuando na proteção dos cascos.

Item 03 - EXAME DE ANEMIA E VACINA DE INFLUENZA PARA 06 (seis) CAVALOS:

Contratação de veterinário especializado em serviços de exames laboratoriais e aplicação de vacina de influenza para 06 (seis) cavalos, na cidade de Osório, Rio Grande do Sul (bairro Passinhos).

O exame a ser realizado é o de anemia infecciosa equina e vacina é a influenza é obrigatório para que seja possível a emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA), bem como conforme diretrizes da Inspeção Sanitária em Eventos Agropecuários.

Exame sorológico realizado para verificar a existência de reação imunológica frente ao vírus da anemia infecciosa equina. O exame é necessário para a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para equídeos, seja para trânsito dentro do Estado, para fora do Estado ou para aglomerações (feiras, exposições, leilões e etc). O exame também é realizado quando é necessário sanear uma propriedade devido a um resultado positivo.

A legislação regulamentadora Decreto DECRETO Nº 52.434 DE 26 DE JUNHO DE 2015, Regulamenta a Lei nº 13.467, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAPDR Nº 29/2021 Dispõe sobre eventos agropecuários no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Item 04 - ALIMENTAÇÃO PARA OS 06 (seis) CAVALOS:

Aquisição de 16 (dezesesseis) sacos de ração para Equino de 40 KG e 360 kg de alfafa ou feno, para alimentação de 06 (seis) cavalos durante toda a cavalgada do mar. A alimentação é de extrema importância para a manutenção da saúde do animal.

A alimentação balanceada com alfafa ou feno é de extrema importância para o trato digestivo do animal.

A quantidade solicitada se dá para a alimentação de todo o evento e pós evento visando recuperação do esforço físico gerado.

Abaixo segue links de manuais de alimentação de equinos:

<https://www.criacaodecavalos.com.br/a-importancia-da-alfafa-na-alimentacao-de-equinos#:~:text=Em%20primeiro%20lugar%2C%20ao%20fornecer,de%20problemas%20urin%C3%A1rios%20e%20digestivos.> - A importância da alfafa na alimentação de equinos - Acessado em 08/01/2024 às 15:49.

<https://www.revistahorse.com.br/imprensa/um-manual-para-a-boaalimentacao-de-seus-cavalos/20180719-175357-h562#:~:text=As%20quantidades%20n%C3%A3o%20devem%20ultrapassar,em%202%20a%203%20refei%C3%A7%C3%B5es.> Um manual para a boa alimentação de seus cavalos - Acessado em 08/01/2024 às 15:52.

<https://www.cmcagro.com.br/blog/post/vocesabeoquantoseucavalocome> - Você sabe o quanto seu cavalo come? - Acessado 08/01/2024 às 15:54.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Simone Cristina Schmitz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item 01 - CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO FRETE PARA O TRANSPORTE DE 06 (seis) CAVALOS, COM COZINHA CAMPEIRA:

O contratado deverá ter experiência no ramo de transporte de animais, bem como o tratador ter conhecimento em equinos a fim de evitar acidentes e/ou mal estar nos animais que serão transportados.

Caminhão com capacidade para o transporte de 06 (seis) cavalos.

Motorista com Habilitação categoria D.

Cozinha Campeira com todos os utensílios básicos para capacidade de no mínimo 08 (oito) pessoas.

O contratado deverá buscar 06 animais na cidade de Osório, Rio Grande do Sul (bairro Passinhos), e após o término da cavalgada deverá entregar os animais no mesmo endereços.

Item 02 - FERRAGEAMENTO DE 06 (seis) CAVALOS:

O Contratado deverá ter experiência em ferrageamento de equinos.

O contratado deverá ter realizado curso de CASQUEAMENTO E FERRAGEAMENTO DE EQUINOS (não há obrigatoriedade de juntar nos autos).

O contratado deverá realizar todo o procedimento de casqueamento e ferrageamento e fornecer todo o material necessário.

O contratado deverá realizar o ferrageamento de 06 (seis) cavalos, na cidade de Osório, Rio Grande do Sul (bairro Passinhos),

Item 03 - EXAME DE ANEMIA E VACINA DE INFLUENZA PARA 06 (seis) CAVALOS:

O contratado deverá ser formado em faculdade de medicina veterinária;

Ser experiente em vacinação e realização de exames.

Cumprir todos os requisitos da vigilância sanitária.

O contratado deverá realizar os exames laboratoriais e aplicação de vacina de influenza para 06 (seis) cavalos, na cidade de Osório, Rio Grande do Sul (bairro Passinhos).

O contratado deverá respeitar as seguintes legislações.

A legislação regulamentadora Decreto DECRETO Nº 52.434 DE 26 DE JUNHO DE 2015, Regulamenta a Lei nº 13.467, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAPDR Nº 29/2021 Dispõe sobre eventos agropecuários no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Item 04 - ALIMENTAÇÃO PARA OS 06 (seis) CAVALOS:

Aquisição de 16 (dezesseis) sacos de ração de Equino de 40 KG e 300 kg de alfafa ou feno, para alimentação de 06 (seis) cavalos durante toda a cavalgada do mar.

A ração devesse ter um prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.

A alfafa e/ou feno devem ser frescos para que não ocorra o risco de bolor ou mofo que é de extremo risco os equinos.

5. Justificativas

Promover propaganda institucional própria, do sistema COFECI-CRECI e suas instituições, de valorização profissional do Corretor de Imóveis e de fomento ao mercado imobiliário, conforme previsão textual do artigo 42, da Resolução 1.126/2009.

Atender as necessidades de divulgação da MARCA CRECI junto à comunidade de corretores, em especial aos simpatizantes das Tradições gaúchas e ao grande contingente de corretores que atuam no litoral norte do estado no Período de veraneio.

Oportunidade de recepcionar o Presidente do Sistema COFECI-CRECI que já manifestou interesse em participar da cavalgada, como tem prestigiado outros eventos similares, imputando grande repercussão junto aos corretores do RS.

6. Da fundamentação legal**LEGISLAÇÃO**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada) Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

DECRETO Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006/27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Define as normas para habilitação de médico veterinário privado para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA.

A legislação regulamentadora Decreto DECRET Nº 52.434 DE 26 DE JUNHO DE 2015, Regulamenta a Lei nº 13.467, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAPDR Nº 29/2021 Dispõe sobre eventos agropecuários no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

7. Levantamento de Mercado

Por se tratar de serviços bem específicos, mais especificamente da região Sul do Brasil, foi realizado pesquisa de mercado direto com fornecedores do ramo;

8. Descrição da solução como um todo

O estudo em questão visa o fornecimento dos itens por meio de dispensa de licitação tendo em vista o atendimento das necessidades elencadas neste documento.

A melhor solução se dá por contratações independentes ou seja contratações individuais, por se tratar de serviços específicos realizados por profissionais qualificados.

Ou seja a realização de uma dispensa de licitação para cada item é a solução melhor a ser aplicada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como referido no item anterior por se tratar de itens realizados por profissionais específicos é necessário a realização de contratações parceladas, ou seja uma contratação por item pois não há como um único profissional prestar todos os serviços.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Item 01 - CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO FRETE PARA O TRANSPORTE DE 06 (seis) CAVALOS, COM TRATADOR E COZINHA CAMPEIRA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO FRETE PARA O TRANSPORTE DE 06 (seis) CAVALOS, COM TRATADOR E COZINHA CAMPEIRA.	sv	01	R\$ 6.000,00

--	--	--	--	--

Item 02 - FERRAGEAMENTO DE 06 (seis) CAVALOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. TOTAL ESTIMADO
1	FERRAGEAMENTO DE 06 (seis) CAVALOS	R\$	06	R\$ 900,00

Item 03 - EXAME DE ANEMIA E VACINA DE INFLUENZA PARA 06 (seis) CAVALOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de veterinário especializado em serviços de exames laboratoriais e aplicação de vacina de influenza para 06 (seis) cavalos. Com deslocamento.	S/V	06	R\$1.350,00

Item 04 - ALIMENTAÇÃO PARA OS 06 (seis) CAVALOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL ESTIMADO
1	Ração para equinos 40kg	16	R\$ 1.104,00
2	Alfafa	300 kg.	R\$ 1.152,00
3	Frete	1	R\$ 80,00

Valor total Estimado total: R\$ 10.586,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos solicitados são os que segue:

Item 01 - CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO FRETE PARA O TRANSPORTE DE 06 (seis) CAVALOS, COM TRATADOR E COZINHA CAMPEIRA:

Item 02 - FERRAGEAMENTO DE 06 (seis) CAVALOS

Item 03 - EXAME DE ANEMIA E VACINA PARA 06 (seis) CAVALOS

Item 04 - ALIMENTAÇÃO PARA OS 06 (seis) CAVALOS

Aquisição de 16 (dezesseis) sacos de ração de Equino de 40 KG e 360 kg de alfafa ou feno.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação em tela possui contratações correlatas entre si, pois a participação na 39ª cavalgada do mar só ocorrerá se todos os itens forem contratados.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em consonância com o Plano Anual de Contratações, no item 337 da Presidência aquisições e contratos.

337	AÇÕES DO DTG (ACAMPAMENTO FARROUPILHA E CAVALGADA DO MAR)	1	90.000,00
-----	---	---	-----------

Diante das informações do quadro acima, esta os quantitativos pretendidos aptos a novos procedimentos de compras com a finalidade em atender esta Entidade conforme as justificativas apresentada.

14. Providências a serem Adotadas

Não será necessária nenhuma providência para adequação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais resultantes da prestação dos bens em análise serão minimizados através da adoção, como parte das obrigações da contratada, dos critérios de sustentabilidade ambiental prescritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

16. Resultados Pretendidos

Busca-se o fomento do mercado imobiliário, promovendo a propaganda institucional própria, do sistema COFECI-CRECI e suas instituições, de valorização profissional do Corretor de Imóveis e de fomento ao mercado imobiliário, conforme previsão textual do artigo 42, da Resolução 1.126/2009.

Atender as necessidades de divulgação da MARCA CRECI junto à comunidade de corretores, em especial aos simpatizantes das Tradições gaúchas e ao grande contingente de corretores que atuam no litoral norte do estado no Período de veraneio.

Oportunidade de recepcionar o Presidente do Sistema COFECI-CRECI que já manifestou interesse em participar da cavalgada, como tem prestigiado outros eventos similares, imputando grande repercussão junto aos corretores do RS.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA APARECIDA MACHADO DA SILVA

requisitante

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a contratação por dispensa de licitação.